

DO de 22/11/2011

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 450 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ESTABELECE POR UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA A COTA
FINANCEIRA MENSAL PARA
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 2º do Decreto nº 42.806, de 18 de janeiro de 2011.

Considerando que responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada em que se previnem riscos para evitar o desequilíbrio das contas públicas.

Considerando que o equilíbrio das contas públicas exige que as despesas assumidas estejam compatíveis com o orçamento disponível e com a capacidade de arrecadação do Estado e,

Considerando ainda que as variáveis-chave para definição da Cota Financeira são o Fluxo de Caixa do Tesouro e a receita realizada oriunda de outras Fontes de Recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, na forma dos Anexos I, II e III, a Cota Financeira mensal para emissão de Programação de Desembolso (PD) de diversas Unidades Orçamentárias nos meses de novembro e dezembro, conforme art. 3º da Resolução SEFAZ nº 379, de 15 de fevereiro de 2011.

§ 1º - Conforme disposto no Art. 2º da Resolução SEFAZ nº 379, o saldo de cota financeira do mês de outubro nas fontes Tesouro foi redistribuído para os meses de novembro e dezembro, nos percentuais definidos pela citada Resolução.

I – O Anexo I demonstra o valor mensal estabelecido pela Resolução SEFAZ nº 441, de 06 de outubro de 2011, consideradas as alterações orçamentárias posteriores e as análises dos Relatórios de Programação Financeira encaminhados à Subsecretaria de Política Fiscal – SUPOF.

II – O Anexo II demonstra o saldo não utilizado no mês de outubro, cancelado no SIAFEM e sua respectiva redistribuição pelos meses subsequentes.

III – O Anexo III demonstra o valor final da cota financeira por unidade orçamentária acumulado, ajustado ao cancelamento do saldo não utilizado.

Art. 2º – A compatibilidade do impacto financeiro, decorrente das alterações, com o Fluxo de Caixa do Tesouro, foi avaliada pela Subsecretaria de Finanças – SUBFIN.

Art. 3º – A alteração da cota financeira de Outras Fontes de Recursos considera ainda a

disponibilidade financeira registrada no SIAFEM e a análise dos Demonstrativos de Receitas encaminhados à Superintendência de Programação Financeira da Subsecretaria de Política Fiscal

Parágrafo Único – O limite máximo da cota financeira de Outras Fontes deve estar compatível com a Receita realizada, registrada no SIAFEM, somado ao superávit financeiro quando incorporado ao orçamento de 2011.

Art. 4º - Caso o valor autorizado para o mês de novembro não atenda a programação da unidade Orçamentária, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada à Subsecretaria de Política Fiscal, na forma do Relatório de Programação Financeira, disponível no site da SEFAZ, para o endereço eletrônico supof@fazenda.rj.gov.br, **até 05 dias corridos após a publicação desta Resolução.**

§ 1º - A alteração poderá ser autorizada se compatível com o Fluxo de Caixa do Tesouro previsto para o exercício de 2011, **se encaminhadas no prazo estabelecido.**

§ 2º - Para subsidiar a atualização da cota financeira de Outras Fontes, a receita realizada deverá estar registrada no SIAFEM antes do término do mês de dezembro..

Art. 5º - O valor equivalente ao RP/ 2010, ainda não integrado à cota financeira anual será liberado na última semana de dezembro.

Art. 6º - A Cota Financeira das despesas consignadas na Lei Orçamentária no Grupo de Despesa 1 – “Pessoal e Encargos Sociais” corresponde ao valor da dotação disponível, a cada trimestre, registrado no SIAFEM para esse mesmo Grupo de Despesa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda